

MATRÍCULA

74.546

FICHA

01

Em 10 de abril  de 19 96.-

**IMÓVEL:** Apartamento nº 201, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, do **EDIFÍCIO MONTE CARLO**, situado na Avenida Copacabana, esquina da Avenida Brasil, nesta cidade, com a área útil de 57,060 m<sup>2</sup>, área comum de 6,926 m<sup>2</sup>, totalizado uma área construída de 63,986 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe uma quota parte ideal de 3,33% no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.

**CONTRIBUINTE:** 2 02 07 064 012 0201-2

**PROPRIETÁRIO:** **ITALO MARCELO RAYMOND**, brasileiro, médico, casado, RG. nº 180.015-SP, CIC. nº 003.989.778-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Barão de Itapanema, nº 227, 9º andar, Cerqueira Cesar.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 32.326, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:  
(José Rodrigues de Lima)



**AV.01- EM 10 de abril de 1.996.-**

Nos termos da escritura pública lavrada em 01 de janeiro de 1.996, no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Guarulhos-SP, livro nº 379, fls. 187/191, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de casamento nº 6.429, livro B-43, fls. 32vº, expedida aos 23 de janeiro de 1.992, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar que o proprietário **ITALO MARCELO RAYMOND**, quando da aquisição do imóvel era casado sob o regime da comunhão universal de bens com **REGINA MARIA DE AGUIAR WHITAKER RAIMONDI**, brasileira, do lar, RG. nº 287.165-SP, CIC. nº 151.388.438-77.

> A Esc. Autorizada:  
(Renata Costa)



"continua no verso"

MATICULA

74.546

FICHA

01

VERSO

**R.02- EM 10 de abril de 1.996.-**

Pela escritura pública referida na AV.01 retro, **ITALO MARCELO RAYMOND**, que também assina **ITALO MARCELO RAIMONDI**, e sua mulher **REGINA MARIA DE AGUIAR WHITAKER RAIMONDI**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TITO LIVIO JOSÉ**, comerciante, RNE. nº 986.627, CIC. nº 058.769.078-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com **PILAR PIRES**, do lar, RNE. nº W.564.822-I, CIC. nº 198.561.388-33, portugueses, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Itacá, nº 02, Tatuapé, pelo valor de R\$ 0,01.

A Esc. Autorizada:  
(Renata Costa)



**AV.03/74.546 - Praia Grande, 25 de junho de 2.007.**

Nos termos da certidão expedida aos 08 de fevereiro de 2007 e aditado aos 14 de maio de 2.007, pela Sra. Vânia Rossini, Escrivã Diretora do Vigésimo Quinto Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, nos autos da ação ordinária – processo número 000-04-086161-1, requerida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro, número 500, térreo, sexto e décimo primeiro (partes), décimo segundo e décimo sexto andares, inscrita no CNPJ sob número 34.274.233/0001-02, em face de JACAREÍ AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, com sede em Jacareí-SP, na Variante Lucas Nogueira Garcez, número 1.128, bairro Esperança, inscrita no CNPJ sob número 47.617.105/0001-58, e TITO LIVIO JOSÉ, e sua mulher, PILAR PIRES, já qualificados, no valor de R\$ 247.594,83, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositários Tito Livio José e Pilar Pires. Eu Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**“continua na ficha 02”**

MATRÍCULA

74.546

FICHA

02

Em 15 de janeiro de 2.016.

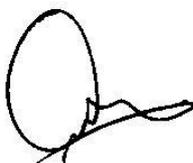
**AV.04/74.546 - Praia Grande, 15 de janeiro de 2.016.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201601.1113.00099641-IA-520, datado de 11 de janeiro de 2016, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 002630763200982603610000, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Tito Livio José. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 435707 de 11/01/2016.

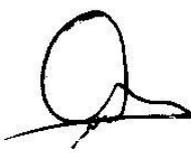
**AV.05/74.546 - Praia Grande, 04 de abril de 2.016.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201603.2317.00121696-MA-609, datado de 23 de março de 2016, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, Processo nº 002630763200982603610000, fica cancelada a averbação nº 04, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201601.1113.00099641-IA-520, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Tito Livio José. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 439654 de 28/03/2016.

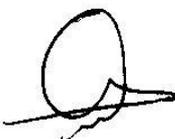
**AV.06/74.546 - Praia Grande, 04 de abril de 2.016.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201603.3016.00123139-IA-680, datado de 31 de março de 2016, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 002630763200982603610000, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Tito Livio José. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 439952 de 31/03/2016.



" continua no verso "

MATRÍCULA

74.546

FICHA

02

VERSO

**AV.07/74.546 - Praia Grande, 21 de agosto de 2.018.**

Nos termos da certidão expedida em 26 de julho de 2018, através do Protocolo de Penhora Online: PH000221952, pela Sra. Keyla dos Santos, Escrivã/Diretora da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Civil – Processo nº 10051588720168260477, movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE CARLO, CNPJ 52.259.108/0001-05, em face de MIGUEL IVO PIRES LOUSADA (ESPÓLIO), CPF/MF 941.628.758-04, no valor de R\$ 23.107,70, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Miguel Ivo Pires Lousada (Espólio), cuja responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo, por decisão de 06 de junho de 2018.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 494175 de 26/07/2.018.

